



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, DE 21 DE AGOSTO
DE 2026, SEXTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

LEI Nº 14.970, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 50.724,94 (*Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 50.724,94 (*Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 568	R\$	50.724,94
Total Geral	R\$	50.724,94

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	50.724,94
Total Geral	R\$	50.724,94

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

LEI Nº 14.971, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 510.990,26 (*Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 510.990,26 (*Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - Aps		
4.4.90.51 - 1.500.1002000 - Obras e Instalações - 694	R\$	510.990,26
Total Geral	R\$	510.990,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 568	R\$	255.000,00
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	255.990,26
Total Geral	R\$	510.990,26



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

LEI Nº 14.972, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 35.000.000,00 (*Trinta e cinco milhões de reais*).

CONSIDERANDO as Portarias nº 200/2024/GBSES, de 04/04/2024, e nº 490/2026/GBSES, de 09/07/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento estadual não obrigatório destinado ao apoio do custeio mensal de ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência no âmbito do SUS, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2026/GBSES, de 22/05/2026, que institui o cofinanciamento estadual não obrigatório para o custeio da assistência especializada de alta complexidade no âmbito do SUS ao município de Rondonópolis-MT, no montante de até R\$ 10.363.498,77 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), cujo repasse mensal será efetuado até o 15º dia da competência, com percentual inicial de 70%, podendo atingir até 90% conforme avaliação de desempenho e prestação de contas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 35.000.000,00 (*Trinta e cinco milhões de reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.621.0000603 – Contribuições - 620	R\$	35.000.000,00
Total Geral	R\$	35.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, projetado específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – Impostos e Transferências de Impostos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

LEI Nº 14.973, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 561	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	510.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	510.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.974, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 – Auxílios - 625	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.975, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 – Auxílios - 625	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.261, 21 DE AGOSTO DE 2026, SEXTA-FEIRA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.976, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal denominada Lote Institucional 1A, da Quadra 4A, integrante da Matrícula nº 149.964, localizada no Conjunto Habitacional Lúcia Maggi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada a área pública municipal denominada Lote Institucional 1A, da Quadra 4A, integrante da Matrícula nº 149.964 do Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Conjunto Habitacional Lúcia Maggi (Antigo Padre Miguel), com área total de 301,00 m² (trezentos e um metros quadrados), com a finalidade de possibilitar sua posterior destinação à implantação de via pública, apresentando a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO: Lote destinado à construção, caracterizado como Lote Área Institucional 1A, da Quadra nº 4A, do Conjunto Habitacional Lúcia Maggi, zona urbana deste Município, com área total de 301,00 m², apresentando as seguintes confrontações: FRENTE: Para a Rua G, medindo 8,50 metros. FUNDO: Para a Rua F, medindo 8,50 metros. LADO DIREITO: Para o lote Área Institucional 1, medindo 38,00 metros, mais 2 chanfros de 1,41 metros cada lado; LADO ESQUERDO: Para o lote Área 1, medindo 40,00 metros.

Art. 2º A área desafetada nos termos desta Lei fica desvinculada de sua destinação originária como área institucional, passando a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 3º A área objeto da presente desafetação destinar-se-á à futura implantação de via pública, observadas as normas urbanísticas, administrativas e registrais aplicáveis.

Art. 4º Os atos decorrentes desta Lei deverão ser devidamente registrados e averbados perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de regularização jurídica e atualização da matrícula imobiliária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.977, DE 20 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a reabertura de prazo extraordinário para recadastramento excepcional dos permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas – Mototáxi, relativamente aos exercícios de 2023 a 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto prazo extraordinário e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para que os permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas - Mototáxi que não procederam à renovação anual de que tratam os arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 6.840, de 12 de agosto de 2011, relativamente a um ou mais dos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, promovam o respectivo recadastramento excepcional.

§ 1º O recadastramento excepcional restabelece, para todos os efeitos, o Termo de Permissão e o Alvará de Licença extintos nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.840/2011, exclusivamente em relação à vaga já anteriormente ocupada pelo respectivo permissionário, vedada a criação de nova vaga ou o aumento do quantitativo máximo fixado no art. 32 da mesma Lei.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

- I. às vagas já objeto de nova outorga de permissão a terceiro, na forma dos arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 6.840/2011;
- II. aos casos de cassação das permissões fundadas nas hipóteses previstas no art. 51, incisos III a X e XII a XVIII, da Lei Municipal nº 6.840/2011;
- III. às vagas extintas em razão de falecimento do permissionário sem que tenha havido a transferência regular de que trata o art. 17 da Lei Municipal nº 6.840/2011.

Art. 2º Para o recadastramento excepcional de que trata esta Lei, o interessado deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, instruído com a documentação exigida no art. 16 da Lei Municipal nº 6.840/2011, e comprovar que o veículo atende às exigências de idade máxima de fabricação e à aprovação em vistoria, nos termos dos arts. 8º e 9º da mesma Lei.

Parágrafo único. Constatada irregularidade sanável na documentação apresentada, o interessado será notificado para promover a respectiva regularização dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, sem prejuízo da observância das demais exigências previstas na legislação municipal.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, especialmente quanto ao procedimento de requerimento, à forma de comprovação da posse anterior da vaga e aos meios eletrônicos de recebimento dos requerimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.978, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 270.000,00 (*Duzentos e Setenta Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 270.000,00 (*Duzentos e Setenta Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
06.181.2303.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.93 - 1.501.00000000 - Indenizações e Restituições	R\$	270.000,00
Total Geral	R\$	270.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção Ao Meio Ambiente		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1004	R\$	200.000,00
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria - Meio Ambiente		
3.3.90.30 - 1.501.00000000 - Material de Consumo - 1029	R\$	70.000,00
Total Geral	R\$	270.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.979, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.514.854,48 (*Três milhões e quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 3.514.854,48 (*Três milhões e quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos*), para criação do seguinte elemento de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.759.0000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	2.014.854,48
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Manutenção de Canais e da Drenagem de Águas Pluviais, Córregos e Rios		
3.3.90.39 - 1.759.0000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	1.500.000,00
Total Geral	R\$	3.514.854,48

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.34 - 1.759.0000700 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 968	R\$	1.700.000,00
3.3.90.39 - 1.759.0000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 971	R\$	814.854,48
4.4.90.52 - 1.759.0000700 - Equipamentos e Material Permanente - 976	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	3.514.854,48



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

LEI Nº 14.980, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre denominar de “AGÊNCIA SANEAR VILA OPERÁRIA “MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DOS REIS” a unidade de atendimento do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, localizada na Avenida João XXIII, Quadra 21, Lote 04 no bairro Vila Operária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “AGÊNCIA SANEAR VILA OPERÁRIA “MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DOS REIS” a unidade de atendimento do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, localizada na Avenida João XXIII, Quadra 21, Lote 04 no bairro Vila Operária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

DECRETO Nº 13.536, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 50.724,94 (*Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 50.724,94 (*Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 568	R\$	50.724,94
Total Geral	R\$	50.724,94

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	50.724,94
Total Geral	R\$	50.724,94

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

DECRETO Nº 13.537, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 510.990,26 (*Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 510.990,26 (*Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária À Saúde - Aps		
4.4.90.51 - 1.500.1002000 - Obras e Instalações - 694	R\$	510.990,26
Total Geral	R\$	510.990,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 568	R\$	255.000,00
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	255.990,26
Total Geral	R\$	510.990,26



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.538, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais).

CONSIDERANDO as Portarias nº 200/2024/GBSES, de 04/04/2024, e nº 490/2026/GBSES, de 09/07/2026, que dispõem sobre o cofinanciamento estadual não obrigatório destinado ao apoio do custeio mensal de ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência no âmbito do SUS, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2026/GBSES, de 22/05/2026, que institui o cofinanciamento estadual não obrigatório para o custeio da assistência especializada de alta complexidade no âmbito do SUS ao município de Rondonópolis-MT, no montante de até R\$ 10.363.498,77 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), cujo repasse mensal será efetuado até o 15º dia da competência, com percentual inicial de 70%, podendo atingir até 90% conforme avaliação de desempenho e prestação de contas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.621.0000603 – Contribuições - 620	R\$	35.000.000,00
Total Geral	R\$	35.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, projetado específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal – Impostos e Transferências de Impostos.

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.539, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 561	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	510.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	510.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.540, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 – Auxílios - 625	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.541, DE 20 DE AGOSTO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 - Convênio Com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
4.4.50.42 - 1.500.1002000 – Auxílios - 625	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	50.000,00

Art.3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.542, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 270.000,00 (*Duzentos e Setenta Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 270.000,00 (*Duzentos e Setenta Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
06.181.2303.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.93 - 1.501.00000000 - Indenizações e Restituições	R\$	270.000,00
Total Geral	R\$	270.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 - Proteção Ao Meio Ambiente		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1004	R\$	200.000,00
18.122.2102.2157 - Manutenção da Secretaria - Meio Ambiente		
3.3.90.30 - 1.501.00000000 - Material de Consumo - 1029	R\$	70.000,00
Total Geral	R\$	270.000,00

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.

DECRETO Nº 13.543, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.514.854,48 (*Três milhões e quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 3.514.854,48 (*Três milhões e quinhentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos*), para criação do seguinte elemento de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.759.0000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	2.014.854,48
15.544.2103.2162 - Construção, Reforma e Manutenção de Canais e da Drenagem de Águas Pluviais, Córregos e Rios		
3.3.90.39 - 1.759.0000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	1.500.000,00
Total Geral	R\$	3.514.854,48

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
26.782.2101.2171 - Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.34 - 1.759.0000700 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 968	R\$	1.700.000,00
3.3.90.39 - 1.759.0000700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 971	R\$	814.854,48
4.4.90.52 - 1.759.0000700 - Equipamentos e Material Permanente - 976	R\$	1.000.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.260, 20 DE AGOSTO DE 2026, QUINTA-FEIRA.**

Total Geral	R\$	3.514.854,48
--------------------	------------	---------------------

Art.3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de agosto de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.